Resolução nº : 6946/2002
Protocolo nº : 516660/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : IRACEMA SANTOS DE LIRO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7059/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA